



ATO NORMATIVO Nº 196/1996

ALTERA OS VALORES E A BASE
DE CÁLCULO CONSTANTES DO
ATO NORMATIVO Nº 132, DE 14
DE JUNHO DE 1991.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere a alínea A do inciso XVIII do art. 16 da Resolução 227, de 30 de março de 1990 (Regimento Interno),

RESOLVE:

Art. 1º A gratificação de que trata os Atos Normativos nºs 34/84 de 03 de agosto de 1984, 60/87 de 13 de novembro de 1987 e 132/91 de 14 de junho de 1991, respectivamente, atribuída ao pessoal da 3ª Companhia de Polícia de Guardas e Ajudantes de Ordem da Presidência, terá seu valor correspondente à quantidade de soldos do posto ou graduação respectiva tomando-se por base os valores constantes do Anexo único, parte integrante deste ato.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Ato Normativo entrará em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ, a 1º de março de 1996.**

DEP. CID GOMES
Presidente

DEP. MOÉSIO LOYOLA
1º Vice-Presidente

DEP. DOMINGOS FILHO
2º Vice-Presidente

DEP. MANOEL VERAS
1º Secretário

DEP. IDEMAR CITÓ
2º Secretário

DEP. CARLOMANO MARQUES
3º Secretário

DEP. TED PONTES
4º Secretário

Ver anexo.

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do
Estado de 12/03/1996.